

EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2024
(DISPENSA ELETRÔNICA)

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.258.637/0001-24, estabelecida na Rua Jessé Fontes, nº 197, Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-00, através da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, na forma de Dispensa Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada nos **arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe** e no **Termo de Convênio nº 100.017/2023** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde-SES/Fundo Estadual de Saúde-FES e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Prévia de Preços será realizada através do site www.licitanet.com.br, na data e horários indicados a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **22/10/2024**;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **22/10/2024**;

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às **14h30min** (horário de Brasília) do dia **22/10/2024**.

1.2. TEMPO DA DISPUTA: a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme apregoa o Decreto nº 10.024 de 2019.

1.3. O Edital estará disponível também no site <https://amparodemaria.com.br/> → **MENU** → **INSTITUCIONAL** → **LICITAÇÕES** → **COTAÇÃO ELETRONICA**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto **a aquisição de Materiais e Medicamentos pela Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I, que integra este Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta Cotação correrão à conta do Convênio nº 100.017/2023 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde-SES/Fundo Estadual de Saúde-FES.

3.2. Os preços contratados são fixos e, sob nenhuma hipótese, poderão ser reajustados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da Cotação Prévia de Preços, o interessado deverá estar credenciado no sistema **“DISPENSA ELETRÔNICA”** através do site <https://www.licitanet.com.br>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do credenciado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Cotação Prévia de Preços na forma de Dispensa Eletrônica;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da Cotação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Cotação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema <https://www.licitanet.com.br>;

5.2. As participantes deverão utilizar o certificado digital para acessar ao Sistema;

5.3. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- l) Empresas que estejam suspensas de contratar com o Estado de Sergipe.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados encaminharão/anexarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, o registro do(s) produto(s) junto a ANVISA e nome/marca/fabricante, modelo/referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.1.1.** A documentação, **preferencialmente**, deverá ser apresentada sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.2.** O envio da proposta, **Anexo II**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Incumbirá aos interessados acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1.** Os interessados deverão elaborar as suas propostas com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta Cotação.
- 7.2.** Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3.** Os interessados deverão enviar suas propostas, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do produto ofertado, indicando **nome, marca/fabricante, modelo/referência**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos **de fiscalização competentes, quando couber**;
- 7.4.** **Registro do produto junto a ANVISA. No caso de o registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhado da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.**
- 7.4.1.** Em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar a competente isenção junto com a proposta.
- 7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 7.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;
- 7.8.** Os interessados, ao enviarem suas propostas, deverão preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema:

7.9. Além das declarações assinaladas no sistema, deverá ser confeccionada e enviada juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, a Declaração Unificada, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a participante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E REFORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da Cotação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Comissão de Compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

8.8. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, no mínimo, **10% (dez por cento) abaixo do lance anterior.**

8.11. Será adotado para o envio de lances na Cotação o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. O recebimento das propostas será às **09h00min** e a etapa de lances terá início às **09h00min** e se encerrará às **14h30min** do dia **22 de outubro de 2024.**

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Cotação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Se houver empate, o sistema eletrônico realizará sorteio dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 10 (dez) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.22. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. A Comissão quando necessário convocará o participante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, ele terá o tempo de **10 (dez) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Cotação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria participante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. A Comissão poderá convocar a participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto/produto/material/medicamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.1. A Comissão convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.7. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação da participante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a participante e a inabilitará por falta de condição de participação.

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

10.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.8. Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da Cotação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Cotação (art. 67 da Lei nº. 14.133/21).

10.4.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante a apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que participante;

10.4.3. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor;

10.4.5. Ressalte-se ainda que os produtos que forem classificados deverão possuir Registro na ANVISA;

10.4.6. Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;

10.4.7. Declaração Unificada (**Anexo III**);

10.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4.9. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.4.10. A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada nos seguintes cadastros/sites:

a) <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

b) www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Proposta final da vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a qual deverá estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico;

11.2. As propostas que contenham a descrição dos itens, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos participantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **02 (dois) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Cotação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas para** www.licitanet.com.br, ou dirigidos fisicamente a Comissão de Compras no endereço Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000 – Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento;

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pela participante, sendo de sua responsabilidade manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da Cotação será adjudicado ao vencedor, por ato da Comissão de Compras, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente da ABAM, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da ABAM homologará a Cotação Prévia de Preços.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação da Cotação, será emitida Ordem de Fornecimento que será enviada para assinatura ou aceite do vencedor.

16. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS:

- a) Os materiais e medicamentos deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso;
- b) A entrega deverá ser no Almoxarifado da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA** situada na Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h:00 e das 14h:00min às 16h:30min.

16.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA e enviar o documento mencionado;
- b) No processo de entrega dos materiais e medicamentos deverão constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento;
- c) As caixas contendo os materiais e medicamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

- d) As entregas deverão ser realizadas de forma gradativa pela licitante vencedora, conforme os pedidos periódicos efetuados pela Associação Beneficência Amparo de Maria, com agendamento prévio entre as partes e entrega no local indicado pela contratante neste Edital, sem qualquer ônus adicional após o processo de aquisição, e com o acompanhamento do setor de estoque deste nosocômio no ato do recebimento.
- e) Deverão ser fornecidos apenas materiais e medicamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- f) Todos os materiais e medicamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- g) Não serão aceitos materiais e medicamentos próximos ao vencimento e/ou com quaisquer outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante;
- h) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.
- i) Prazo de Entrega:
 - i. Os materiais e medicamentos devem ser entregues de acordo com a requisição da CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;
 - ii. A CONTRATANTE receberá os materiais e medicamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o **“TERMO DE RECEBIMENTO”**, sendo este o documento que oficializa a entrega dos materiais e medicamentos;
 - iii. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos materiais e medicamentos;
 - iv. Ocorrendo atraso na entrega, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de entrega em até 10 (dez) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;

16.3. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 100.017/2023-SES/FES.

16.4. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

16.5. Em conformidade com a legislação vigente, mediante recibo, o objeto da presente Cotação será recebido:

16.5.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações pretendida;

16.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

17.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- 17.1.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 17.1.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 17.1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 17.1.4.** Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;
- 17.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

17.2. A CONTRATANTE compromete-se a:

- 17.2.1.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais e medicamentos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 17.2.2.** Os materiais e medicamentos serão entregues mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, em seu Almoxarifado, situado na Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000 – Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min;
- 17.2.3.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Adjudicatária e outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 17.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**;
- 17.2.5.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 17.2.6.** É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 17.2.7.** Fornecer junto com os materiais e/ou medicamentos, notas fiscais com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;
- 17.2.8.** Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis por meio de crédito em conta corrente indicada pela Adjudicatária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;
- 18.2.** Considerando que as entregas serão fracionadas, de acordo com as requisições realizadas periodicamente pela CONTRATANTE, faz-se mister destacar que o pagamento será realizado em conformidade com o quantitativo de materiais e/ou medicamentos entregues a cada solicitação;
- 18.3.** As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relativa ao pedido constante na Ordem de Fornecimento, bem como em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

18.6 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.7. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 100.017/2023-SES/FES.

18.7.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não realizar o fornecimento, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Cotação Prévia de Preços, de contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.3. As penalidades impostas a participante/adjudicatária serão publicadas no site da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **05 (cinco) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail controleinterno@hram.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

20.3. Caberá a Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da Cotação.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a Comissão de Compras, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de Cotação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente Cotação não importa necessariamente em aquisição, podendo a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site deste Hospital para conhecimento dos interessados na Cotação. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das cotações ou para sua abertura.

21.2. A Adjudicatária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da mesma que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado a Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. As Adjudicatárias intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua cotação.

21.6. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Adjudicatárias, desde que não comprometam o interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**, a finalidade e a segurança da Cotação de Preços.

21.7. As decisões referentes a este Edital serão publicadas nos sites www.amparodemaria.com.br e www.licitanet.com.br.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

21.9. A participação da empresa nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do município de Estância, Estado de Sergipe, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Estância/SE, 08 de outubro de 2024.

Daniel Soares Oliveira
PREGOEIRO
Presidente da Comissão de Compras

Nivaldo Batista de Jesus Júnior
Secretário da Comissão de Compras

Felipe Ávila Alexandre
Integrante da Comissão de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO: Aquisição de Materiais e Medicamentos para a Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.
B	JUSTIFICATIVA: Em face ao Convênio nº 100.017/2023 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2023, para realizar a aquisição de Materiais e Medicamentos para a continuidade da prestação dos serviços da ABAM.
C	FORNECIMENTO: O fornecimento dos materiais e medicamentos dar-se-ão de forma gradativa, mediante expedição de Ordem de Fornecimento a ser emitida por este nosocômio.
D	FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 100.017/2023 – SES/FES
DEMAIS INFORMAÇÕES:	
1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA a) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato; c) As embalagens deverão ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas, pois o não cumprimento deste item gera não recebimento dos medicamentos e/ou materiais licitados; d) Os materiais e medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM no horário de 08h às 16h30 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA; e) A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas/entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.	
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE a) Efetuar os pagamentos de acordo com os valores correspondentes aos materiais e medicamentos que foram efetivamente entregues, verificando-se, nesse momento, o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições previstas no edital. b) Promover o acompanhamento e a fiscalização deste contrato, registrando as falhas detectadas em registro próprio e comunicando à Contratada qualquer ocorrência relevante. c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido devidamente cumpridas.	
3. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS	

- a) Os materiais e medicamentos serão entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;
- b) A entrega deverá ser no Almoxarifado da ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARAIA-ABAM, situado na Rua Jessé Fontes, nº 197, bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) A CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA e enviar a Nota de Fornecimento/Ordem de Fornecimento;
- b) No processo de entrega e instalação dos materiais e/ou medicamentos deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar a entrega e o detalhamento técnico quanto às necessidades de armazenamento, instruindo quanto às instalações, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes ao armazenamento dos materiais e medicamentos;
- c) As caixas contendo os materiais e medicamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
- d) As entregas deverão ser realizadas de forma gradativa pela licitante vencedora, conforme os pedidos periódicos efetuados pela Associação Beneficência Amparo de Maria, com agendamento prévio entre as partes e entrega no local indicado pela contratante, sem qualquer ônus adicional após o processo de aquisição, e com o acompanhamento do setor de estoque deste nosocômio no ato da entrega.
- e) Deverão ser fornecidos apenas materiais e medicamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- f) Todos os materiais e medicamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- g) Não serão aceitos materiais e medicamentos próximos ao vencimento e/ou com quaisquer outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante;
- h) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.
- i) Prazo de Entrega:
 - i. Os materiais e medicamentos devem ser entregues de acordo com a requisição da CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;
 - ii. A CONTRATANTE receberá os materiais e medicamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o **“TERMO DE RECEBIMENTO”**, sendo este o documento que oficializa a entrega dos materiais e medicamentos;
 - iii. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos materiais e medicamentos;
 - iv. Ocorrendo atraso na entrega, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de entrega em até 10 (dez) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS

- a) Sobre a Garantia dos Materiais e Medicamentos:
 - i. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Materiais e Medicamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega dos produtos/materiais;
 - ii. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais e/ou medicamentos, obrigando-se a, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, reparar o dano e substituir os materiais e/ou medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos materiais e/ou medicamentos solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Considerando que as entregas serão fracionadas, de acordo com as requisições realizadas periodicamente pela CONTRATANTE, faz-se mister destacar que o pagamento será realizado em conformidade com o quantitativo de materiais e/ou medicamentos entregues a cada solicitação;
- c) As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relativa ao pedido constante na Ordem de Fornecimento, bem como em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- f) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.
- g) A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- h) A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 100.017/2023-SES/FES.
- i) A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

MEDICAMENTOS

DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	PREÇO	QTD (CMM)	TOTAL R\$
ACIDO TRANEXAMICO(SOL INJ) 50MG/ML AMPOLA 5ML	AM	7,77	1500	11.655,00
ALFAPORACTANTE 80MG/ML 1,5ML	FR	1837	12	22.044,00
ANLODIPINO 5 MG (CO)	CO	0,13	90	11,70
AMICACINA 250MG/ML 2ML (SOL INJ)	AM	7,79	20	155,80
AMPICILINA 500 MG(PO SOL INJ)	FR	5,19	300	1.557,00
AMPICILINA SOD 1G (PO SOL INJ)	FR	6,35	100	635,00
ATRACURIO 10MG/ML SOL. INJ	TB	47,09	60	2.825,40
ATROPINA SULF 0,25MG/ML 1ML (SOL INJ)	AM	1,36	1000	1.360,00
BICARBONATO DE SODIO 8.4% INJETAVEL	AM	0,45	6	2,70
BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML (SOL INJ)	AM	1,99	1500	2.985,00
BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML 4 ML (SOL INJ) -NEOCAINA PESADA	AM	6,54	2000	13.080,00
BUPIVACAINA C/ EPINEFRINA 5MG/ML 20 ML (SOL INJ)	AM	24,93	50	1.246,50
CLONIDINA 150MCG/ML 1ML (SOL INJ)	AM	6,49	75	486,75
CABERGOLINA 0,5MG	CO	15	20	300,00
CEFAZOLINA 1G (PO SOL INJ)	FR	7,45	40000	298.000,00
CETOPROFENO 100 MG IV	FR	5,83	4000	23.320,00
CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML(SOL INJ)	BO	9,33	30	279,90
COLAGENASE 0,6UIG + CLORANFENICOL 10MG/G (POM)	BI	20,93	50	1.046,50
DEXAMETASONA FOSF DISSOD 4MG/ML 2,5ML (SOL INJ)	AM	1,98	1500	2.970,00
DICLOFENACO POTASSICO 50MG (COMP)	DR	0,18	5000	900,00
DIPIRONA 500MG (CO)	CO	0,29	3000	870,00

DIPIRONA 500MG/ML 2ML (SOL INJ)	AM	1,34	7000	9.380,00
DOBUTAMINA CLORID 12,5MG/ML 20ML (SOL INJ)	AM	9,44	8	75,52
ENOXAPARINA SOD 40MG 0,4ML (SOL INJ)	AM	24,62	36	886,32
ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML (SOL INJ)	AM	0,85	300	255,00
GENTAMICINA 20 MG/ML 1 ML	AM	1,65	150	247,50
GENTAMICINA 40 MG/ML 1 ML	AM	1,82	100	182,00
GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML	AM	2,01	100	201,00
GLICOSE 25% 10ML (SOL INJ)	AM	0,76	1000	760,00
HIDROCORTISONA 100MG (PO SOL INJ)	FR	4,8	200	960,00
HIDROCORTISONA 500MG (PO SOL INJ)	FR	5,09	200	1.018,00
HIDROX DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML (SUS OR)	FR	6,11	6	36,66
IBUPROFENO 50MG/ML 30ML (SOL OR)	FR	3,91	15	58,65
IBUPROFENO 600MG (CO)	CO	0,78	10	7,80
IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MCG (SER)-MATERGAM	SER	405,61	75	30.420,75
INSULINA HUM NPH 100UI/ML 10ML (SOL INJ)	FR	25,2	6	151,20
INSULINA HUM REG 100UI/ML 10ML (SOL INJ)	FR	48,95	3	146,85
LACTULOSE 667MG/ML 120ML (SOL OR)	FR	6,94	6	41,64
LEVOBUPIVACAINA 0,50% COM VASO	FR	25,65	20	513,00
LEVOBUPIVACAINA 0,50% SEM VASO	FR	24,01	15	360,15
LIDOCAINA C/EPINEFRINA 1% 20ML (SOL INJ)	FR	1,65	30	49,50
LIDOCAINA C/EPINEFRINA 2% 20ML (SOL INJ)	FR	6,18	150	927,00
LIDOCAINA CLORID 1% 20ML (SOL INJ)	FR	5,44	300	1.632,00
LIDOCAINA CLORID 2% 20ML (SOL INJ)	FR	6,68	300	2.004,00
LIDOCAINA CLORID 2% 30G (GEL)	BI	7,25	36	261,00

METILDOPA 250MG (CO)	CO	1,32	60	79,20
METOCLOPRAMIDA 10MG INJ (SOL INJ)	AM	1,33	300	399,00
METRONIDAZOL 500MG 100ML (SOL INJ)	BO	6,52	180	1.173,60
METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (SOL INJ)	AM	3,43	200	686,00
NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G (POM)	BI	5,91	6	35,46
NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML (SOL INJ)	AM	1,3	120	156,00
NIFEDIPINO 10 MG	CO	0,14	30	4,20
NITRATO DE PRATA COLIRIO 1% FRASCO GOTAS (substituíd por iodopovidona 2,5% ou eritromicina 0,5% ou tetraciclina 1%)	FR	9,73	20	194,60
NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 10ML INJ	AM	21,18	6	127,08
NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4ML (SOL INJ)	AM	4,56	6	27,36
OCITOCINA 5UI/ML 1ML (SOL INJ)	AM	5,79	5000	28.950,00
OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML TRANSPARENTE	FR	8,2	6	49,20
OMEPRAZOL 40MG IV	FR	11,16	510	5.691,60
ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML (SOL INJ)	AM	2,6	1380	3.588,00
ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML (SOL INJ)	AM	2,06	120	247,20
SIMETICONA 75MG/ML 10ML (SOL OR)	FR	2,45	390	955,50
SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	BO	5,8	3500	20.300,00
SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML FLACONETE INJETÁVEL	AM	0,33	1500	495,00
SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	BO	5,7	2400	13.680,00
SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	BO	8,99	3300	29.667,00
SORO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO GLICOSADO	BO	5,29	1752	9.268,08
SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	BO	9,01	2200	19.822,00
SULFATO FERROSO 109 MG - 40 MG FE ELEMENTAR (CO)	DR	0,97	1200	1.164,00
ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (SOL INJ)	AM	1,65	450	742,50

SUXAMETONIO CLOR 100MG (PO SOL INJ)	AM	33,46	90	3.011,40
AGUA DESTILADA P/INJ 10ML	AM	0,42	4800	2.016,00
AGUA DESTILADA P/INJ 500ML	BO	7,25	30	217,50
AMICACINA 250MG/ML 2ML (SOL INJ)	AM	7,79	18	140,22
AMINOFILINA 24MG/ML 10ML (SOL INJ)	AM	8,64	2	17,28
AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML (SOL INJ)	AM	2,17	75	162,75
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI (PO SOL INJ)	FR	5,4	210	1.134,00
BUPIVACAINA CLORID 5MG/ML 20ML (SOL INJ)	AM	6,7	100	670,00
CAPTOPRIL 25MG (CO)	CO	0,17	60	10,20
CARVEDILOL 3,125MG (CO)	CO	0,07	20	1,40
CEFALEXINA 500MG (COMP)	CO	0,71	120	85,20
CEFALOTINA 1G (PO SOL INJ)	FR	6,05	1700	10.285,00
CEFTRIAXONA SOD IV 1000MG (PO SOL INJ)	FR	8,51	100	851,00
CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML (SOL INJ)	AM	6,28	1500	9.420,00
CLINDAMICINA FOSF 150MG/ML 4ML (SOL INJ)	AM	3,23	200	646,00
CLOR DE POTASSIO 19,1% 10ML (SOL INJ)	AM	0,28	240	67,20
CLOR DE SODIO 20% 10ML (SOL INJ)	AM	0,39	60	23,40
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML (SOL INJ)	AM	3,2	2	6,40
DIPIRONA SOD 10ML (SOL ORAL)	FR	0,02	6	0,12
EPINEFRINA 1MG/ML 1ML (SOL INJ)	AM	1,24	6	7,44
ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SOD 500MG/ML 5ML (SOL INJ)	AM	1,71	360	615,60
ESPIRONOLACTONA 25MG (CO)	CO	0,59	6	3,54
FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/ML 1ML (SOL INJ)	AM	1,61	240	386,40
FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML (SOL INJ)	AM	0,68	6	4,08

GLICEROL 12% (SU ADULT)	SU	16,69	6	100,14
GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML (SOL INJ)	AM	1,89	36	68,04
GLICOSE 50% 10ML (SOL INJ)	AM	0,45	240	108,00
HEPARINA 5000 UI EM 0,25ML (SOL INJ)	AM	4,06	2	8,12
HIDRALAZINA CLORID INJ 20MG/ML AMPOLA 1ML	AM	7,32	12	87,84
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CO)	CO	0,07	30	2,10
LOSARTANA POTASS 50MG (CO REV)	CO	0,28	36	10,08
METRONIDAZOL 100MG/G 50G (GEL VAG)	BI	6,37	10	63,70
PARACETAMOL 200 MG SOL 15ML	FR	0,5	6	3,00
PARACETAMOL 750MG (CO)	CO	0,31	500	155,00
PROMETAZINA CLORID 25MG/ML 2ML (SOL INJ)	AM	1,47	75	110,25
SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG -FLORATIL	CAP	0,28	6	1,68
SIMETICONA 40MG (CO)	CO	0,08	450	36,00
SINVASTATINA 20MG (CO)	CO	0,22	12	2,64
SORO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO GLICOSADO	BO	5,29	240	1.269,60
SULF DE MAGNESIO 10% 10ML (SOL INJ)	AM	1,14	6	6,84
SULF DE MAGNESIO 50% 10ML (SOL INJ)	AM	2,63	45	118,35
METFORMINA 850 MG (CO)		0,2	25	5,00
				605.747,88
PSICOTROPICOS				
DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	PREÇO	QTD (CMM)	TOTAL R\$
CLORPROMAZINA 25MG/5ML (SOL INJ)	AM	0,85	10	8,50
ETOMIDATO 2MG/ML 10ML (SOL INJ)	AM	14,13	6	84,78
FENOBARBITAL SOD 100MG/ML 2ML (SOL INJ)	AM	2,9	2	5,80

FENTANILA 78,5MCG/ML +DROPERIDOL 2,5MG/ML 2ML (SOL INJ)-NILPERIDOL	AM	1,8	300	540,00
PETIDINA CLORID 50MG/ML 2ML (SOL INJ)	AM	0,8	200	160,00
PROPOFOL 10MG/ML 20ML 1% (INJ)	AM	22,27	300	6.681,00
SEVOFLURANO 100ML	AM	274,72	30	8.241,60
MIDAZOLAM 5MG/1ML (SOL INJ) 10ML	AM	5,31	600	3.186,00
ESCETAMINA CLOR. 50MG/ML 10 ML	AM	88,31	300	26.493,00
TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMP	AM	2,08	400	832,00
DIAZEPAM 10MG (CO)	CO	0,1	59	5,90
DIAZEPAM 10MG INJ.	AM	1,7	30	51,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML (SOL.INJ.)	AM	5,27	8	42,16
MIDAZOLAM 15MG COMP.	CO	5,37	30	161,10
MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AM	9,15	2000	18.300,00
MORFINA 10 MG/ML 1ML	AM	1,28	50	64,00
NALAXONA CLORID.0,4 MG/ML 1ML	AM	5,52	6	33,12
				64.889,96

MANIPULADOS

DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	PREÇO	QTD (CMM)	TOTAL R\$
AZUL DE METILENO % FRASCO 100ML	FR	89,92	1	89,92
				89,92

MATERIAL HOSPITALAR

DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	PREÇO	QTD (CMM)	TOTAL R\$
AGULHA HIPODERM DESC 13X4,5	unid.	0,08	1500	120,00
AGULHA HIPODERM DESC 25X7	unid.	0,08	3500	280,00
AGULHA HIPODERM DESC 30X8	unid.	0,11	4500	495,00
AGULHA HIPODERM DESC 40X12	unid.	0,08	8500	680,00

ATADURA CREPOM 10CM	unid.	0,98	390	382,20
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA JAPONESA GRAMATURA 50 SMS	unid.	5,68	1750	9.940,00
AVENTAL DESC MANGA LONGA 20TNT GRAMATURA	unid.	2,12	1200	2.544,00
BISTURI DESCARTAVEL LAMINA N° 21	unid.	0,39	2200	858,00
CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	unid.	0,45	740	333,00
CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 20G GELCO (Exceto TKL e Glomed)	unid.	0,83	1550	1.286,50
CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 24G GELCO (Exceto TKL e Glomed)	unid.	1,75	600	1.050,00
COLETOR DE URINA 2000ML (SISTEMA FECHADO)	unid.	4,14	700	2.898,00
COLETOR ESTERIL 80ML	unid.	1,11	1100	1.221,00
COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	unid.	4,08	72	293,76
COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	unid.	6,98	66	460,68
COLETOR DE URINA TIPO BOLSA COM CORDAO	unid.	0,41	30	12,30
COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 25X28CM(PACOTE COM 5 UNIDADES)	PCT	5,48	5100	27.948,00
COMPRESSA CAMPO NÃO ESTERIL 45X50CM(PCT COM 50 UNIDADES) COM FIO RADIOPACO	PCT	64,57	300	19.371,00
EMBAL P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 10CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	unid.	52,83	6	316,98
EMBAL P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 20CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	unid.	137,36	12	1.648,32
EMBAL P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 25CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	unid.	127,79	5	638,95
EMBAL P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	unid.	409	6	2.454,00
EMBAL P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 35CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	unid.	240	6	1.440,00
ESCOVA DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2,0% SOLUCAO TENSOATIVA ESPONJA USO TÓPICO	unid.	2,2	7500	16.500,00
ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEAVEL (EXCETO MAXICOR)	unid.	10,03	600	6.018,00
ESPONJA HEMOSTATICA DE GELATINA LIOFILIZADA TAM. 125X80X10 CM (GELFOAM)	unid.	118,37	60	7.102,20
EXTENSOR DUAS VIAS EM Y COM CLAMP ESTERIL ADULTO	unid.	0,74	3000	2.220,00
FAIXA DE ESMARCH 10CMX2M	unid.	19,89	12	238,68

FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA Nº4 ESTERIL (EXCETO MARCA TECHNOFIO)	unid.	6,37	900	5.733,00
FIO VICRYL Nº 0 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL-POLIGLACTINA 910-PGLA (EXCETO MARCA TECHNOFIO)	unid.	10,13	900	9.117,00
FIO VICRYL Nº 1 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL-POLIGLACTINA 910-PGLA(EXCETO MARCA TECHNOFIO)	unid.	10,11	900	9.099,00
FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	unid.	7,77	600	4.662,00
FRALDA DESC.ADULTO TAM.G	unid.	1,62	216	349,92
GAZE SIMPLES 7,5X7,5CM 9 FIOS COMPRESSA NAO ESTERIL PCT COM 500 UNIDADES	PCT	13,2	360	4.752,00
GAZE SIMPLES 7,5X7,5CM COMPRESSA ESTERIL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	0,54	18000	9.720,00
GEL PARA ULTRASSOM 300G	unid.	4,33	90	389,70
INDICADOR BOWIE-DICK TESTE PACK	unid.	21,25	150	3.187,50
INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR VAPOR - TIPO CLASSE 5 CX C/250UNID.	CX	142,5	40	5.700,00
INDICADOR BIOLOGICO PARA 3 HORAS FLUORIMETRICO VAPOR	unid.	17	150	2.550,00
LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	unid.	0,13	59	7,67
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G SEM PO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	29	15	435,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M COM PO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	27,93	550	15.361,50
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P COM PO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	28,31	450	12.739,50
LUVA TAMANHO 7,0 CIRURGICA ESTERIL - PAR	PAR	1,6	4200	6.720,00
LUVA TAMANHO 7,5 CIRURGICA ESTERIL - PAR	PAR	1,75	3300	5.775,00
MASCARA CIRUGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTE	unid.	0,13	16500	2.145,00
LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR 50MX70CM DESCARTAVEL	unid.	16	450	7.200,00
PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	unid.	2,44	195	475,80
SERINGA 1 ML BICO LUER SLIP DESCARTAVEL SEM AGULHA HIPODERMICA ESTERIL	unid.	0,2	1500	300,00
SERINGA 10ML BICO LUER SLIP DESCARTAVEL SEM AGULHA HIPODERMICA ESTERIL	unid.	0,31	7500	2.325,00
SERINGA 20ML BICO LUER SLIP DESCARTAVEL SEM AGULHA HIPODERMICA ESTERIL	unid.	0,65	6000	3.900,00

SERINGA 5ML BICO LUER SLIP DESCARTAVEL SEM AGULHA HIPODERMICA ESTERIL	unid.	0,15	4500	675,00
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 12	unid.	1,08	30	32,40
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 8	unid.	0,74	200	148,00
SONDA FOLEY N 12 2 VIAS	unid.	3,23	195	629,85
SONDA FOLEY N 14 2 VIAs	unid.	3,55	540	1.917,00
SONDA URETRAL Nº.4	unid.	0,7	6	4,20
TAMPA PARA TORNEIRINHA (BIOTEC)	unid.	0,41	3000	1.230,00
TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 30X30CM	unid.	371,6	12	4.459,20
TIRA TESTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS	unid.	0,53	1350	715,50
TOUCA DESCARTAVEL	unid.	0,1	13500	1.350,00
FITA MICROPOROSA 25MMX10M HIPOALERGENICA	unid.	2,69	40	107,60
FIO NYLON Nº 3 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL	unid.	15,69	1500	23.535,00
FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 COM AGULHA Nº4 ESTERIL	unid.	8,4	336	2.822,40
ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR POS PARTO (UNIDADE)	Unid	1,12	210	235,20
AGULHA DESC P/PUNCAO LOMBAR PERIDURAL 18GX3 1/2	Unid	6,25	6	37,50
AGULHA DESC P/PUNÇÃO LOMBAR 27GX3 1/2" RAQUI PONTA LANCETA (QUINCKE)	Unid	5,24	180	943,20
AGULHA HIPODERM DESC 20X5,5(UNIDADE)	Unid	0,03	60	1,80
ATADURA CREPE 15CM(UNIDADE)	Unid	0,84	360	302,40
ATADURA CREPE 20CM(UNIDADE)	Unid	0,09	540	48,60
ATADURA CREPOM Nº 30 UND	Unid	1,27	75	95,25
ATADURA GESSADA Nº 10	Unid	2,44	30	73,20
ATADURA GESSADA Nº 15	Unid	4,22	30	126,60
ATADURA GESSADA Nº 20	Unid	3,3	30	99,00
ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 10CM(UNIDADE)	Unid	4,77	360	1.717,20

ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 15CM(UNIDADE)	Unid	6,87	360	2.473,20
AVENTAL DESC MANGA LONGA COR BRANCA 30GR	Unid	0,35	600	210,00
AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA 50GR	Unid	4,68	450	2.106,00
AVENTAL TIPO CAMISOLA DESC SEM MANGA ABERTURA NAS COSTAS GR 30	Unid	1,49	300	447,00
BANDAGEM ANTI-SEPTICA (CURATIVO REDONDO) BLOOD STOP	Unid	14,77	2040	30.130,80
BISTURI DESCARTAVEL LAMINA N°15(UNIDADE)	Unid	0,44	1020	448,80
BOBINA P/ECG TERMOSENSIVEL	Unid	50	6	300,00
CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 14G(UNIDADE)-GELCO	Unid	1,34	100	134,00
CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 16G(UNIDADE)-GELCO	Unid	1,34	100	134,00
CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 18G(UNIDADE)-GELCO	Unid	1,01	2500	2.525,00
CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 22G(UNIDADE)-GELCO	Unid	0,58	1000	580,00
CATETER MONOLUMEN PARA INFUSAO VENOSA CENTRAL 16Gx30 (SUBCLAVIA) – AMARELO(	unid	26,58	2	53,16
CATETER MONOLUMEN PARA INFUSAO VENOSA CENTRAL 19Gx20 (SUBCLAVIA)(UNIDADE)	Unid	35	2	70,00
CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS (ADULTO)(UNIDADE)	Unid	2,03	900	1.827,00
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	Unid	15	2	30,00
CLOREXIDINA 2% 100ML (SOL DEGERM)	Unid	2,87	300	861,00
COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA RESGATE M	unid	15	12	180,00
COLETOR URINA UNISSEX (INF)(UNIDADE)	Unid	0,22	70	15,40
CUBA RIM 26X12X6CM	Unid	40	2	80,00
CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 15x15CM	Unid	55,44	24	1.330,56
DETERGENTE ENZIMATICO 5LITROS USO ASSISTENCIA A SAUDE	Unid	91,2	6	547,20
DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G (SCALP)(UNIDADE)	Unid	0,03	180	5,40
DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G (SCALP)(UNIDADE)	Unid	0,25	60	15,00
DRENO DE KEHR N° 10 ESTERIL	Unid	15,11	12	181,32

DRENO DE KEHR N° 12 ESTERIL	Unid	10,58	6	63,48
DRENO PENROSE N°1 ESTERIL(UNIDADE)	Unid	1,77	12	21,24
DRENO PENROSE N° 2 ESTERIL(UNIDADE)	Unid	7,03	6	42,18
DRENO PENROSE N° 3 ESTERIL (UNIDADE)	Unid	7,03	6	42,18
DRENO PENROSE N°4 ESTERIL(UNIDADE)	Unid	5,06	6	30,36
DRENO P/SUCCAO A VACUO 3,2MM(UNIDADE)	Unid	21,98	12	263,76
DRENO P/SUCCAO A VACUO 6,4MM(UNIDADE)	Unid	36,99	30	1.109,70
ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO/INFANTIL PARA ECG(UNIDADE)	Unid	0,33	5000	1.650,00
EMBAL P/ESTERILIZACAO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)(UNIDADE)	Unid	204,98	6	1.229,88
EMBAL P/ESTERILIZACAO A VAPOR 45CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)(UNIDADE)	Unid	382,75	6	2.296,50
EQUIPO MACROGOTAS FOTSENSIVEL COM INJETOR LATERAL ESTERIL	Unid	1,96	150	294,00
EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO INTRAVENOSA ESTERIL PONTA PERFURANTE C/ INJE	Unid	1,07	3500	3.745,00
EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL(UNIDADE)	Unid	1,33	100	133,00
ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	Unid	0,26	220	57,20
ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PARA GINECOLOGIA	Unid	0,08	120	9,60
ESPECULO VAGINAL TAMANHO G DESCARTAVEL (UNIDADE)	Unid	2,53	66	166,98
ESPECULO VAGINAL TAMANHO M DESCARTAVEL(UNIDADE)	Unid	1,78	240	427,20
ESPECULO VAGINAL TAMANHO P DESCARTAVEL(UNIDADE)	Unid	1,31	180	235,80
ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unid	40	2	80,00
FILTRO HMEF DE BARREIRA BACTERIA E VIRAL AUTO UMIDIFICADOR(UNIDADE)	Unid	5,2	60	312,00
FIO ALGODAO N° 0 COM AGULHA N°4 ESTERIL	Unid	4,14	600	2.484,00
FIO ALGODAO N° 0 SEM AGULHA ESTERIL	Unid	2,52	1200	3.024,00
FIO ALGODAO N° 2 COM AGULHA N° 4 ESTERIL	Unid	2,18	270	588,60
FIO CATGUT SIMPLES N°0 SEM/ AGULHA ESTERIL	unid	6,37	200	1.274,00

FIO CATGUT SIMPLES Nº 1 COM AGULHA Nº4 ESTERIL	Unid	3,73	120	447,60
FIO CATGUT SIMPLES Nº 4 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL	Unid	6,31	130	820,30
FIO CROMADO Nº 0 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL	Unid	6,5	450	2.925,00
FIO CROMADO Nº 1 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL	Unid	5,27	600	3.162,00
FIO CROMADO Nº 2 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL	Unid	4,08	180	734,40
FIO CROMADO Nº 3 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL	Unid	6	180	1.080,00
FIO LINHO Nº0 COM AGULHA N 4 ESTERIL	Unid	3,5	120	420,00
FIO LINHO Nº2 COM AGULHA N 4 ESTERIL	Unid	3,5	150	525,00
FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL	Unid	3,5	360	1.260,00
FIO NYLON Nº 1 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL	Unid	0,81	300	243,00
FIO NYLON Nº 2 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL	Unid	2,13	630	1.341,90
FIO NYLON Nº 4 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL	Unid	1,87	500	935,00
FIO NYLON Nº 5 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL	Unid	4,54	120	544,80
FIO POLIPROPILENO N ° 5 COM AGULHA 1/2 2XMQ17	Unid	13,18	66	869,88
FIO VICRYL Nº 2 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL-POLIGLACTINA 910-PGLA	Unid	17,2	30	516,00
FIO VICRYL Nº 3 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL-POLIGLACTINA 910-PGLA	Unid	10,15	1080	10.962,00
FIO VICRYL Nº 4 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL-POLIGLACTINA 910-PGLA	Unid	9,25	120	1.110,00
FIO VICRYL Nº 5 COM AGULHA Nº 4 ESTERIL-POLIGLACTINA 910-PGLA	Unid	6,87	60	412,20
FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M(UNIDADE)	Unid	3,7	300	1.110,00
FITA PARA QUANTIFICACAO DE ORTOFTALALDEIDO	Unid	6,98	30	209,40
FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	Unid	16,4	12	196,80
GAZE ALGODOADA 10x15CM	Unid	0,79	540	426,60
GEL P/ MEIO DE CONTATO 5KG(UNIDADE)	Unid	34,4	6	206,40
GEL PARA ULTRASSOM 250G	Unid	15	12	180,00

GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR (DESCARPARK)	Unid	15	2	30,00
GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR (G-TECH)	Unid	15	2	30,00
LAMINA DE BISTURI Nº 11	Unid	0,33	150	49,50
LANCETA DE SEGURANCA ESTERIL 28G 0,36MM X 1,8MM	Unid	0,09	540	48,60
LENCOL DESC. BRANCO SEM ELASTICO TNT	Unid	9,54	30	286,20
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G COM PO CAIXA COM 100 UNIDADES	Unid	22	66	1.452,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M SEM PO CAIXA COM 100 UNIDADES	Unid	24,5	180	4.410,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P SEM PO CAIXA COM 100 UNIDADES	Unid	20,72	72	1.491,84
LUVA TAMANHO 6,5 CIRURGICA ESTERIL - PAR	Unid	1,82	700	1.274,00
LUVA TAMANHO 8,5 CIRURGICA ESTERIL - PAR	Unid	1,41	350	493,50
LUVA TAMANHO 8 CIRURGICA ESTERIL - PAR	Unid	1,29	1500	1.935,00
MALHA TUBULAR Nº 10	Unid	23,85	18	429,30
MALHA TUBULAR Nº 15	Unid	20,83	12	249,96
MALHA TUBULAR Nº 20 CM	Unid	3,56	6	21,36
MASCARA DE PROTECAO FACIAL MODELO PFF(S) N95 SEM VAVULA TAMANHO UNICO DESC	Unid	0,6	24	14,40
PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICO	Unid	1,4	270	378,00
PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350 ML	Unid	26,74	4	106,96
PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	Unid	0,32	600	192,00
PROPE DESCARTEVEL COR BRANCA AJUSTAVEL PARA QUALQUER TAMANHO COM ELASTICO	Unid	0,6	6000	3.600,00
PULSEIRA IDENTIFICACAO INFANTIL COR BRANCA	Unid	0,46	800	368,00
REANIMADOR MANUAL(AMBU) ADULTO	Unid	119	6	714,00
SERINGA 3ML BICO LUER SLIP DESCARTAVEL SEM AGULHA HIPODERMICA ESTERIL	Unid	0,24	3200	768,00
SERINGA VIDRO 3 ML(UNIDADE)	Unid	14,69	6	88,14
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10(UNIDADE)	Unid	0,98	18	17,64

SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 14(UNIDADE)	Unid	0,44	30	13,20
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 16(UNIDADE)	Unid	0,16	50	8,00
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 4(UNIDADE)	Unid	1,23	12	14,76
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 6(UNIDADE)	Unid	0,99	42	41,58
SONDA DE ASPIRACAO Nº 12 SISTEMA FECHADO ADULTO	Unid	0,66	5	3,30
SONDA FOLEY N 16 2 VIAS(UNIDADE)	Unid	0,2	42	8,40
SONDA FOLEY N 16 3 VIAS(UNIDADE)	Unid	3	6	18,00
SONDA FOLEY N 18 2 VIAS(UNIDADE)	Unid	0,68	12	8,16
SONDA FOLEY N 18 3 VIAS(UNIDADE)	Unid	0,59	30	17,70
SONDA FOLEY N 20 2 VIAS(UNIDADE)	Unid	1	24	24,00
SONDA NASOGASTRICA N 14 (LONGA)(UNIDADE)	Unid	0,57	6	3,42
SONDA NASOGASTRICA N 16 (LONGA)(UNIDADE)	Unid	0,51	6	3,06
SONDA NASOGASTRICA N 18 (LONGA)(UNIDADE)	Unid	0,71	6	4,26
SONDA NASOGASTRICA N 20 (LONGA)(UNIDADE)	Unid	1,68	24	40,32
SONDA NASOGASTRICA N 6 (LONGA)(UNIDADE)	Unid	1,41	12	16,92
SONDA NASOGASTRICA N 8 (LONGA)(UNIDADE)	Unid	0,68	12	8,16
SONDA RETAL N 14(UNIDADE)	Unid	0,94	12	11,28
SONDA RETAL N 6(UNIDADE)	Unid	0,59	12	7,08
SONDA URETRAL N 10(UNIDADE)	Unid	0,47	30	14,10
SONDA URETRAL N 12(UNIDADE)	Unid	0,8	36	28,80
SONDA URETRAL N 14(UNIDADE)	Unid	0,78	18	14,04
SONDA URETRAL N 6(UNIDADE)	Unid	0,46	12	5,52
SONDA URETRAL N 8(UNIDADE)	Unid	0,43	12	5,16
SWAB DE ALCOOL 70% CX C/100 UN	Unid	4,6	210	966,00

SWAB HASTE PLASTICA PONTA EM RAYON	Unid	1,67	6	10,02
TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 10X15CM(UNIDADE)	Unid	45,77	209	9.565,93
TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 15X15CM(UNIDADE)	Unid	27,68	66	1.826,88
TIRA TESTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS (un)	Unid	0,53	1280	678,40
TORNEIRA 3 VIAS ESTERIL LUER LOCK DESCARTAVEL	Unid	0,15	300	45,00
TUBO ASPIRACAO SILICONE 3M 204 EXTENSOR ESTERIL DESCARTAVEL	Unid	11,2	1200	13.440,00
TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 COM BALAO ESTERIL	Unid	2,01	18	36,18
TUBO ENDOTRAQUEAL 6 COM BALAO ESTERIL	Unid	2,75	18	49,50
TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALAO ESTERIL	unid	3,2	30	96,00
TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 COM BALAO ESTERIL	Unid	7,75	6	46,50
TUBO ENDOTRAQUEAL 8 COM BALAO ESTERIL	Unid	3,27	18	58,86
TUBO ENDOTRAQUEAL 9 COM BALAO ESTERIL	Unid	15,96	18	287,28
TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5 COM BALAO ESTERIL	Unid	9,9	12	118,80
TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 C/ BALAO(UNIDADE)	Unid	2,92	18	52,56
TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 S/ BALAO(UNIDADE)	Unid	3,18	12	38,16
TUBO ENDOTRAQUEAL N 3S/ BALAO(UNIDADE)	Unid	2,99	6	17,94
TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 C/BALAO(UNIDADE)	Unid	2,54	12	30,48
TUBO ENDOTRAQUEAL N 4 C/ BALAO(UNIDADE)	Unid	2,76	12	33,12
TUBO ENDOTRAQUEAL N 4 S/ BALAO(UNIDADE)	Unid	2,62	6	15,72
TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 C/ BALAO(UNIDADE)	Unid	3,13	12	37,56
TUBO ENDOTRAQUEAL N 5 C/ BALAO(UNIDADE)	unid	6,2	12	74,40
TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7 COM BALAO ESTERIL	Unid	4,39	30	131,70
TUBO PARA COLOCAR LAMINA FOSCA GINECOLOGICA	Unid	0,09	225	20,25
VASELINA LIQUIDA 1 L	Unid	59,87	6	359,22

				404.409,12
SANEANTE				
DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	PREÇO	QTD (CMM)	TOTAL R\$
AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 100 ML	FR	1,88	500	940,00
AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1L	FR	11,58	1	11,58
ALCOOL ABSOLUTO 99,5 GLS 1LITRO	FR	9,5	2	19,00
CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 100ML	FR	2,6	500	1.300,00
CLOREXIDINA 0,5% 100ML (SOL ALCOOLICA)	FR	2,28	750	1.710,00
FORMOL 10% SOLUCAO 1L	LI	12,48	60	748,80
DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS USO ASSISTENCIA A SAUDE	LI	155,27	2	310,54
				5.039,92
RADIOLOGIA				
DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	PREÇO	QTD (CMM)	TOTAL R\$
FILME DRYSTAR AGFA 20X25 08X10IN CAIXA COM 100 FILMES	CX	244,7	28	6.851,60
FILME DRYSTAR AGFA 35X43 14X17IN CCAIXA COM 100 FILMES	CX	742,9	4	2.971,60
				9.823,20
TOTAL:				1.090.000,00

Estância/SE, 08 de outubro de 2024.

Daniel Soares Oliveira
PREGOEIRO
Presidente da Comissão de Compras

Nivaldo Batista de Jesus Júnior
Secretário da Comissão de Compras

Felipe Ávila Alexandre
Integrante da Comissão de Compras

De acordo.
Ratifico o Termo de Referência.
Adotem as providências de praxe.

Aracaju/SE, 08 de outubro de 2024.

Max de Carvalho Amaral
Presidente da ABAM

ANEXO II

MODELO DA CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

A

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM

Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro

Estância/SE - CEP: 49.200-000

Cidade/UF, __ de ____ de 2024

REFERENTE: Cotação Prévia de Preços nº 005/2024

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços em anexo, relativa à Cotação Prévia de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que os materiais e medicamentos cotados atendem as normas de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO AO MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01		UND	01			
Total Geral R\$:						

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM

Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro

Estância/SE - CEP: 49.200-000

REFERÊNCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2024.

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA:**

a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;

b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Preços.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () Não ().

d) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.

e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;

f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

g) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;

h) Que o(s) item (s) cotado(s) atende(m) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta **inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM** com a administração pública do Estado de Sergipe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

A

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM

Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro

Estância/SE - CEP: 49.200-000

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante ao **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM** .

PODERES: Assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM .

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2024.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.637/0001-24, localizada na Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49200-000, neste ato representada por seu Presidente, o senhor _____, brasileiro, advogado, casado, portador do R. G nº _____ SSP/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, domiciliada no endereço acima especificado, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo de Cotação Prévia de Preços nº 005/2024 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se às Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Prévia de Preços nº 005/2024, Instrução Normativa nº 003 de 01 de abril de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e no Termo de Convênio nº 100.017/2023 na forma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de **Materiais e Medicamentos pela Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM**, conforme especificações detalhadas no Termo Referência e Proposta de Preços da Contratada que integram o processo de Cotação Prévia de Preços nº 005/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

- 3.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura;
3.2. Todos os materiais e medicamentos devem ser entregues em no máximo, **20 (vinte) dias** corridos, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;
3.2. Os prazos os quais se referem os subitens 3.0. e 3.1. poderão, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos materiais e medicamentos adjudicados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos itens os valores:

ITEM	MATERIAL/MEDICAMENTO	MARCA /FABRICANTE/MODELO	VALOR

4.2. O valor total deste Contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis através de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

5.2. Considerando que as entregas serão fracionadas, de acordo com as requisições realizadas periodicamente pela CONTRATANTE, faz-se mister destacar que o pagamento será realizado em conformidade com o quantitativo de materiais e/ou medicamentos entregues a cada solicitação;

5.3. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento devidamente atestada pelo responsável de recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação referente à ordem de fornecimento, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

5.6 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.7. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 100.017/2023-SES/FES.

5.7.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- c) A(s) embalagem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento dos materiais/materiais licitados;
- d) O bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxtarifado **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**, no horário de 08h às 16h30 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo **máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento** da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério do Contratante;
- e) A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas/entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.1. Fornecer os materiais e medicamentos objeto deste Contrato em conformidade com as disposições do Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada;

- 6.1.2.** Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.3.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.1.5.** Entregar o(s) material(ais) e/ou medicamento(s) novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas, pois o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto;
- 6.1.6.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.1.7.** Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.8.** Permitir livre acesso de servidores da Secretaria de Estado da Saúde-SES e da CONTRATANTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados a Secretaria de Estado da Saúde-SES e a CONTRATANTE aos **documentos e registros contábeis referentes a este Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1.** Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;
- 7.1.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- 7.1.3.** Fornecer Atestado de Capacidade Técnica a Contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº 100.017/2023** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde-SES e Fundo Estadual de Saúde-FES.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS:

- a) Os materiais e medicamentos deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso;
- b) A entrega deverá ser no Almoxarifado da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA** situada na Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h:00 e das 14h:00min às 16h:30min.

9.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA;
- b) No processo de entrega dos materiais e medicamentos deverão constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento;

- c) As caixas contendo os materiais e medicamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
- d) As entregas deverão ser realizadas de forma gradativa pela licitante vencedora, conforme os pedidos periódicos efetuados pela Associação Beneficência Amparo de Maria, com agendamento prévio entre as partes e entrega no local indicado pela contratante neste Edital, sem qualquer ônus adicional após o processo de aquisição, e com o acompanhamento do setor de estoque deste nosocômio no ato do recebimento.
- e) Deverão ser fornecidos apenas materiais e medicamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- f) Todos os materiais e medicamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- g) Não serão aceitos materiais e medicamentos próximos ao vencimento e/ou com quaisquer outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante;
- h) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.
- i) Prazo de Entrega:
- i. Os materiais e medicamentos devem ser entregues de acordo com a requisição da CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;
 - ii. A CONTRATANTE receberá os materiais e medicamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o “**TERMO DE RECEBIMENTO**”, sendo este o documento que oficializa a entrega dos materiais e medicamentos;
 - iii. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos materiais e medicamentos;
 - iv. Ocorrendo atraso na entrega, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de entrega em até 10 (dez) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;
- j) A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 100.017/2023-SES/FES.
- k) A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.
- l) Em conformidade com a legislação vigente, mediante recibo, o objeto da presente Cotação será recebido:
- i. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações pretendida;
 - ii. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1. Sobre a Garantia dos Materiais e Medicamentos:

- a) Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Materiais e Medicamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega dos produtos/materiais;
- b) Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais e/ou medicamentos, obrigando-se a, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, reparar o dano e substituir os materiais e/ou medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:
- b.1** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2** - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.3** - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.4** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- b.5** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- b.6** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.7** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução
- b.8** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.9** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- b.10** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- b.11** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b.12** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b.13** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- b.14** - descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Estância(SE), ____ de _____ de 2024.

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM

Contratante

Max de Carvalho Amaral – Presidente da ABAM

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

C.P.F. _____

C.P.F. _____

